



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

LEI Nº 235, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL
DE 22 DE DEZEMBRO.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como feriado o dia 22 de dezembro, em todo o território do Município de Duas Estradas, dia de sua Emancipação Política, nos termos da Lei Estadual nº 2658, de 22 de Dezembro de 1961.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar o ponto facultativo em dias próximos aos feriados ou instituir, excepcionalmente e mediante justificativa, outras datas de pontos facultativos, atendendo a critérios de economicidade e razoabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 20 de dezembro de 2017.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES
Prefeita Municipal